



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

LEI Nº 927/2006

De 18 de agosto de 2006.

**Modifica dispositivos da Lei nº
854/2003 e dá outras
providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 854/2003, de 02 de junho de 2003 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei será doado a Arquidiocese da Paraíba, para fins de construção da Capela e Centro Comunitário da Comunidade de Base São João, da Paróquia Nossa Senhora da Conceição deste Município.”

Art. 2º - O terreno a que se refere esta Lei não poderá ter destinação diferente do constante no artigo 2º, sob pena de ser restituído ao patrimônio do Município de Sapé.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 18 de agosto de 2006


Maria Luiza do Nascimento Silva
Prefeita